

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais hidráulicos

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/04/25**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Itens 1 a 75, 77 a 166, 168 a 170, 175 a 176 e 180 a 186)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/CELIC/SEFAZ/2025**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 10027

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais hidráulicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

### 2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 03/05/2025 até o dia 02/05/2026.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **1 a 75, 77 a 166, 168 a 170, 175 a 176 e 180 a 186**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

- 4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes.
- 4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas;

**c.1 - Em caso de ser cotada marca diferente das "marcas referência" do Anexo I, deverá ser anexado:**

c.1.1 - catálogo técnico (ou similar) do produto cotado;

c.1.2 - conforme o caso, cópia da Portaria de aprovação do modelo junto ao INMETRO;

c.1.3 - para os ITENS de TUBO DE PVC, cópia do Atestado de Qualificação dos fabricantes dos TUBOS DE PVC ofertado, sendo: PGQ1-IE - Categoria I Programa de Garantia da Qualidade de Tubulação PVC para infraestrutura e PREDIAIS, conforme Programa Brasileiro de Qualidade de Produtividade - HABITAT - PBQP-H da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República;

c.1.4 - o Pregoeiro fará a avaliação, podendo conforme o caso, dispensar a apresentação de determinado documento (c.1.1 a c.1.3, acima), bem como, solicitar a apresentação de outros complementares, a fim de comprovar a qualidade do produto e o atendimento ao solicitado no edital.

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do Acórdão/TCU nº 2378/2024.

7.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### **8.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro

Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120-4200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisu.com.br](http://www.pregaobanrisu.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS                      | SIGLA | Nº PEDIDO |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2025/2205 |

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

#### **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

### **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de

análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **19. DOS EMPENHOS**

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2025

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

| ITEM | CÓD.  | CATMAT | OBJETO                                                                          | UNID. | MARCAS REFERÊNCIA                       | QUANT |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------|-------|
| 1    | 48675 | 00578  | Abraçadeira U p/ cano 20 c/ parafuso e bucha                                    | Unid. | Perfilaço, Bigfer, Thelmar              | 437   |
| 2    | 48676 | 00578  | Abraçadeira U p/ cano 40 c/ parafuso e bucha                                    | Unid. | Perfilaço, Bigfer, Thelmar              | 146   |
| 3    | 48189 | 03828  | Acabamento para válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2" em metal, cromada | Unid. | Docol, Deca, Censi                      | 161   |
| 4    | 48125 | 13546  | Adaptador de compressão PP para PEAD com rosca macho 20 X 3/4                   | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 1248  |
| 5    | 48130 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1.1/2"x50 mm    | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 69    |
| 6    | 48131 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1.1/4"x40 mm    | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 87    |
| 7    | 48607 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1"x32 mm        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 69    |
| 8    | 48609 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1/2"x20 mm      | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 87    |
| 9    | 48190 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 2"x60 mm          | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 35    |
| 10   | 48275 | 13546  | Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 3/4"x25 mm        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 104   |
| 11   | 48439 | 13546  | Adaptador de PVC soldável com anel para caixa d'água D=60mm                     | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 35    |
| 12   | 48329 | 13546  | Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 20 mm               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 69    |
| 13   | 48191 | 13546  | Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 25 mm               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 104   |
| 14   | 48330 | 13546  | Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 32 mm               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 52    |
| 15   | 48331 | 13546  | Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 40 mm               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 52    |
| 16   | 48332 | 13546  | Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 50 mm               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 156   |
| 17   | 48438 | 13546  | Adaptador p/ ligação ramal predial c/ registro 3/4" x 1/2" em PVC               | Unid. | Durin, Precon, Polierg                  | 1222  |
| 18   | 59710 | 13546  | Adaptador PEAD compressão x rosca fêmea 50mm x 2" (NBR 15803)                   | Unid. |                                         | 17    |
| 19   | 59708 | 13546  | Adaptador PEAD compressão x rosca macho 50mm x 2" (NBR 15803)                   | Unid. |                                         | 17    |
| 20   | 48192 | 16397  | Adesivo plástico para PVC, bisnaga de no mínimo 75 g                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 104   |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                                               |     |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-----|
| 21 | 27464 | 12514 | Assento almofadado para vaso sanitário de caixa acoplada, cor branca, tamanho adulto                                                                                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Durin, Astra, Viqua            | 191 |
| 22 | 48279 | 12514 | Assento plástico oval para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho infantil, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco | Unid. | Tigre, Amanco, Astra, Durin, Viqua            | 355 |
| 23 | 48278 | 12514 | Assento plástico oval, para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco  | Unid. | Tigre, Amanco, Astra, Durin, Viqua            | 385 |
| 24 | 48193 | 00552 | Borracha de vedação para vaso sanitário, externa                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Astra                   | 328 |
| 25 | 48281 | 00578 | Braçadeira de folha 1/2". Unid. Abraçadeira tipo U de chapa de aço galvanizado, D= 1/2"                                                                                                                                                                         | Unid. | Bigfer, Perfilajo, Tramontina                 | 52  |
| 26 | 5165  | 00665 | Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 32mmX25mm                                                                                                                                                                                            | Peça  | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 121 |
| 27 | 5162  | 00665 | Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 40mmX32mm                                                                                                                                                                                            | Peça  | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 69  |
| 28 | 4944  | 00665 | Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 50mmX40mm                                                                                                                                                                                            | Peça  | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 52  |
| 29 | 4901  | 00665 | Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 60mmX50mm                                                                                                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 35  |
| 30 | 56685 | 00665 | Bucha de redução de PVC com rosca 3/4" x 1/2" (roscável)                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 139 |
| 31 | 48612 | 00665 | Bucha de redução longa de PVC esgoto 50 mm x 40mm                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 52  |
| 32 | 48134 | 00665 | Bucha de redução soldável curta de PVC 25mm x 20mm                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 121 |
| 33 | 48135 | 00665 | Bucha de redução soldável curta de PVC 32 mmx 25mm                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                  | 104 |
| 34 | 48613 | 13546 | Buchas plásticas 5mm c/parafuso                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Fischer, Sfor, Fixpar                         | 260 |
| 35 | 48450 | 14630 | Caixa de descarga com descarga controlada, p/ vaso sanitário elevado infantil, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação,volume do reservatório 04 litros, cor branca.                                                                       | Unid. | Tigre, Astra, Alumasa, Cipla                  | 180 |
| 36 | 48616 | 14630 | Caixa de descarga, com descarga controlada, para vaso sanitário elevado, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação,volume do reservatório 06 litros, cor branca.                                                                             | Unid. | Tigre, Astra, Alumasa, Cipla                  | 633 |
| 37 | 48448 | 04156 | Caixa de gordura, diâmetro: 25cm, altura da caixa: 20cm, em PVC, com três entradas de 50mm e uma saída de 75mm, com tampa de inspeção.                                                                                                                          | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos         | 120 |
| 38 | 48282 | 04147 | Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 10x10 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12. 3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.                                                                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon | 485 |
| 39 | 48195 | 04147 | Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 15x15 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12. 3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.                                                                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon | 139 |
| 40 | 48617 | 17465 | Cano (tubo) branco para chuveiro, com no mínimo 30 cm, Compatível com todas Duchas e Chuveiros                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos, Precon | 35  |
| 41 | 225   | 17408 | Cap Klikso para PVC PBA 3"                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Amanco, Bugatti, Saint Gobain                 | 10  |
| 42 | 59712 | 17408 | Cap PEAD compressão 50mm (NBR 15803)                                                                                                                                                                                                                            | Unid. |                                               | 10  |
| 43 | 48136 | 17408 | Cap PVC esgoto, D= 150mm                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco,                                | 24  |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



|    |       |       |                                                                                                                                                                                            |       |                                         |      |
|----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------|------|
|    |       |       |                                                                                                                                                                                            |       | Krona, Precon                           |      |
| 44 | 48242 | 17408 | Cap PVC PBA DN 50/DE 60 mm                                                                                                                                                                 | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 10   |
| 45 | 48243 | 17408 | Cap PVC PBA, DN 100/DE 110mm                                                                                                                                                               | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 20   |
| 46 | 48137 | 17408 | Cap PVC soldável 20mm                                                                                                                                                                      | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 87   |
| 47 | 48138 | 17408 | Cap PVC soldável 25mm                                                                                                                                                                      | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 104  |
| 48 | 48245 | 17408 | Cap PVC soldável 32mm                                                                                                                                                                      | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                   | 35   |
| 49 | 48325 | 04976 | Chuveiro elétrico, 220 V, potência mínima 4000 W                                                                                                                                           | Unid. | Zagonel, Lorenzetti, Fame, Corona       | 29   |
| 50 | 48334 | 13546 | Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 60 mm x ¾"                                                                                                | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 1040 |
| 51 | 48337 | 13546 | Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 32mm x ¾"                                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon | 10   |
| 52 | 48338 | 14630 | Caixa de descarga com descarga controlada, p/ vaso sanitário elevado infantil, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação, volume do reservatório 04 litros, cor branca. | Unid. | Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon | 20   |
| 53 | 48339 | 13546 | Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 50mm x ¾"                                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Precon | 20   |
| 54 | 59705 | 13546 | Colar tomada PEAD com derivação rosca fêmea 50mm x ¾" (NBR 11821)                                                                                                                          | Unid. |                                         | 52   |
| 55 | 48246 | 13546 | Curva 45° PVC soldável, D= 50 mm                                                                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 165  |
| 56 | 48139 | 13546 | Curva 90° 40mm PVC esgoto                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 69   |
| 57 | 48340 | 13546 | Curva 90° 50mm PVC esgoto                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 83   |
| 58 | 48343 | 13546 | Curva 90° de PVC soldável, D= 20mm                                                                                                                                                         | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos | 90   |
| 59 | 48140 | 13546 | Curva 90° de PVC soldável, D= 25mm                                                                                                                                                         | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos | 208  |
| 60 | 48196 | 13546 | Curva 90° de PVC soldável, D= 32mm                                                                                                                                                         | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos | 106  |
| 61 | 48344 | 13546 | Curva 90° de PVC soldável, D= 40mm                                                                                                                                                         | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos | 118  |
| 62 | 48460 | 13546 | Curva 90° de PVC soldável, D= 60mm                                                                                                                                                         | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos | 76   |
| 63 | 48197 | 13546 | Curva 90° 150 mm PVC esgoto                                                                                                                                                                | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 40   |
| 64 | 48141 | 13546 | Curva 90° 75mm PVC esgoto                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon | 38   |
| 65 | 48198 | 13546 | Curva 90° de PVC esgoto, D= 100 mm                                                                                                                                                         | Unid. |                                         | 20   |
| 66 | 56692 | 13546 | Curva 90° macho fêmea de ferro galvanizado, D= 2" (2Pol)                                                                                                                                   | Unid. | Canaã, Tupy, Gf, Mech                   | 10   |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                                               |      |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|------|
| 67 | 48283 | 11383 | Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 30 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon | 173  |
| 68 | 48284 | 11383 | Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 40 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon | 322  |
| 69 | 48285 | 11383 | Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon | 496  |
| 70 | 444   | 06966 | Esguicho regulável tipo pistola para engate rábido para mangueira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Tramontina, Herc, Vonder                      | 10   |
| 71 | 48648 | 07612 | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona                  | 191  |
| 72 | 56694 | 07612 | Fita veda rosca 18mm x 50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona                  | 87   |
| 73 | 48467 | 14792 | Flange para caixa d'água 25mmX3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos       | 52   |
| 74 | 56696 | 14792 | Flange para caixa d'água 32mmX 1"(pol)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos       | 52   |
| 75 | 48470 | 08225 | Hidrômetro Multijato taquimétrico, vazão máxima de 3,0 m³/h DN 20 mm (3/4"), com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, fixada na carcaça por anel roscado, separado da parte úmida, leitura direta a 45° através de cilindros ciclométricos sendo 04 roletes pretos para m3 e 02 vermelhos para múltiplos do m3, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de cobre e vidro ou policarbonato com alta resistência aos impactos e excelente transparência, cinta metálica anti-fraude, incluindo conexões (duas porcas, dois tubetes curtos e duas guarnições), conforme portaria INMETRO 246/2000, ABNT NM 212 (Mercosul), NBR 8194, garantia mínima de 03 anos.                                                                                                                                             | Unid. | Lao, Saga, Woltmann                           | 182  |
| 76 | 161   | 08225 | Hidrômetro tipo unijato vazão nominal (Qn) 0,75 m³/h, diâmetro nominal (DN) 3/4" - 20mm, classe metrológica B; comprimento do medidor sem conexões 190mm, pintura epóxi na cor azul; transmissão magnética; blindagem magnética; relojoaria tipo seca hermeticamente selada, inclinada, com possibilidade de leitura a 45 graus; relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; devem atender todos os pré-requisitos da Portaria 246/00 do INMETRO e NM 212 (Mercosul); carcaça com liga com no mínimo 60% de cobre; cúpula em policarbonato ou vidro protegida por cinta metálica em aço inoxidável anti fraude ao longo de seu perímetro; com conexões (porcas, tubetes e guarnições) todas confeccionadas em latão. Garantia mínima de 2 anos; APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO. | Unid. | Lao, Saga, Woltmann                           | 1740 |
| 77 | 48345 | 13546 | Joelho 45° PVC esgoto 40mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos       | 312  |
| 78 | 48649 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos       | 350  |
| 79 | 48201 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos       | 295  |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



|     |       |       |                                                                |       |                                                   |     |
|-----|-------|-------|----------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------|-----|
| 80  | 48286 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável 20mm                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 381 |
| 81  | 48142 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável 40mm                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 104 |
| 82  | 48143 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável 60mm                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 10  |
| 83  | 48472 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 32 mmx 1"               | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 71  |
| 84  | 48289 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável, D= 25mm                               | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 485 |
| 85  | 48202 | 13546 | Joelho 90° PVC 1/2" c/rosca                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 87  |
| 86  | 48653 | 13546 | Joelho 90° PVC 3/4" c/rosca                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 121 |
| 87  | 48654 | 13546 | Joelho 90° PVC esgoto 100mm                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 527 |
| 88  | 48144 | 13546 | Joelho 90° PVC esgoto 150mm                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 20  |
| 89  | 48203 | 13546 | Joelho 90° PVC esgoto 40mm                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 260 |
| 90  | 48295 | 13546 | Joelho 90° PVC esgoto 50mm                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 300 |
| 91  | 48296 | 13546 | Joelho 90° PVC esgoto 75mm                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 52  |
| 92  | 48346 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 20 mmx 1/2"             | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 87  |
| 93  | 48347 | 13546 | Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 25 mmx 3/4"             | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 173 |
| 94  | 48145 | 13546 | Joelho de redução 90° de PVC soldável 25mmx20mm                | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 69  |
| 95  | 48348 | 13546 | Joelho de redução 90° de PVC soldável e com rosca D= 25mmX1/2" | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 173 |
| 96  | 48655 | 13546 | Junção simples de PVC esgoto, D= 100 mm x 50 mm                | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 69  |
| 97  | 48474 | 13546 | Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 40 mm                 | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 106 |
| 98  | 48657 | 13546 | Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 50 mm                 | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 173 |
| 99  | 48222 | 05669 | Kit cavalete PVC roscável ¾, padrão Corsan 2                   | Unid. | Tigre, Amanco, Laborplastik, Poliarg,             | 867 |
| 100 | 48223 | 09243 | Lâminas de serra ferro, 24 DPP/TPI – 305 mm, cor amarela       | Unid. | Nicholson, Dewall, Stanley, Starret,              | 329 |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|     |       |       |                                                                                                                                          |       | Irwin                                    |     |
|-----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------|-----|
| 101 | 48204 | 08747 | Lavatório com coluna, de louça, cor branca, (tam. min. 35 cm x 45 cm x 15 cm)                                                            | Unid. | Fiori, Icasa, Deca, Celite, Incepa       | 83  |
| 102 | 48205 | 08747 | Lavatório para banheiro, tamanho padrão infantil, de louça c/coluna (branco)                                                             | Unid. | Fiori, Icasa, Deca, Celite, Incepa       | 26  |
| 103 | 48297 | 08747 | Lavatório plástico completo, com válvula Ø1", suportes, encostos, parafusos e buchas p/ fixação, Medida mínima (cm) 36 X 26, cor branca. | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Astra, Precon       | 113 |
| 104 | 48298 | 00585 | Lixa para madeira número 100, dimensões mínimas 225mmx275mm                                                                              | Unid. | Norton, Bosch                            | 295 |
| 105 | 55878 | 13546 | Luva correr esgoto com anéis 100mm                                                                                                       | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon             | 156 |
| 106 | 55879 | 13546 | Luva correr esgoto com anéis 150mm                                                                                                       | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon             | 10  |
| 107 | 55874 | 13546 | Luva correr esgoto com anéis 40mm                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon             | 139 |
| 108 | 55875 | 13546 | Luva correr esgoto com anéis 50mm                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon             | 139 |
| 109 | 55876 | 13546 | Luva correr esgoto com anéis 75mm                                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon             | 20  |
| 110 | 170   | 13546 | Luva de compressão, galvanizada 2"                                                                                                       | Unid. | Tupy, Saint Gobain, Bugatti, Canaã, Mech | 10  |
| 111 | 249   | 13546 | Luva de correr FD 90º Klikso, PBA, DE 85mm                                                                                               | Unid. | Tupy, Canaã, Bugatti, Saint Gobain       | 10  |
| 112 | 56700 | 13546 | Luva de ferro galvanizado, D= 2"                                                                                                         | Unid. | Tupy, Canaã, Gf, Mech                    | 208 |
| 113 | 48658 | 13546 | Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm                                                                              | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona             | 173 |
| 114 | 48659 | 13546 | Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm                                                                              | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona             | 173 |
| 115 | 48661 | 13546 | Luva de PVC soldável e com rosca, D= 20 mm x 1/2"                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 139 |
| 116 | 48349 | 13546 | Luva de PVC soldável e com rosca, D= 25 mm x 3/4"                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 139 |
| 117 | 48350 | 13546 | Luva de PVC soldável e com rosca, D= 32 mm x 1"                                                                                          | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 104 |
| 118 | 48146 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 20mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 347 |
| 119 | 48206 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 25mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 555 |
| 120 | 48147 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 32mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 173 |
| 121 | 48352 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 40mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 87  |
| 122 | 48662 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 50mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 87  |
| 123 | 48148 | 13546 | Luva de PVC soldável, D= 60mm                                                                                                            | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona  | 10  |
| 124 | 48353 | 13546 | Luva de redução de PVC soldável com rosca 25mmx 1/2"                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos  | 173 |

|     |       |       |                                                                                                     |        |                                                         |      |
|-----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------|------|
| 125 | 48128 | 13546 | Luva dupla de compressão PP p/ PEAD 20mm                                                            | Unid.  | Arangül, Tigre, Amanco, Iritec                          | 121  |
| 126 | 48273 | 13546 | Luva galvanizada 3"                                                                                 | Unid.  | Tupy, Canaã, Mech, Gf                                   | 10   |
| 127 | 56703 | 13546 | Luva mista azul c/ bucha de latão 3/4" x 25mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 347  |
| 128 | 48249 | 13546 | Luvas de correr de PVC PBA DN 50/DE 60 mm                                                           | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon                                   | 953  |
| 129 | 48354 | 13546 | Luva de correr para tubo de PVC soldável 20mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona                            | 260  |
| 130 | 48355 | 13546 | Luva de correr para tubo de PVC soldável 25mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona                            | 260  |
| 131 | 48356 | 13546 | Luva de correr para tubo de PVC soldável 32mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona                            | 104  |
| 132 | 48419 | 13546 | Luva de correr para tubo de PVC soldável 40mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona                            | 104  |
| 133 | 48420 | 13546 | Luva de correr para tubo de PVC soldável 50mm                                                       | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona                            | 107  |
| 134 | 48663 | 13546 | Luva de PVC roscável 1/2"                                                                           | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 87   |
| 135 | 48664 | 13546 | Luva de PVC roscável 3/4"                                                                           | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 87   |
| 136 | 48149 | 13546 | Luvas de redução de PVC soldável 25mm x 20mm                                                        | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 173  |
| 137 | 48665 | 13546 | Luvas de redução de PVC soldável 32mm x 25mm                                                        | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 87   |
| 138 | 48299 | 00615 | Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)      | Metros | Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva | 1213 |
| 139 | 48300 | 00615 | Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)      | Metros | Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva | 1439 |
| 140 | 48301 | 00616 | Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)      | Metros | Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva | 1213 |
| 141 | 48302 | 00616 | Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)      | Metros | Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline, Plastsilva | 1907 |
| 142 | 48303 | 00617 | Mangueira P.A.D., flexível reforçada, 3/4"                                                          | Metros | Racaza, Polierg, FGS, Tigre, Mangueplast                | 2513 |
| 143 | 48326 | 00617 | Mangueira P.A.D.; flexível reforçada, 1/2"                                                          | Metros | Racaza, Polierg, FGS, Tigre, Mangueplast                | 2080 |
| 144 | 445   | 00618 | Mangueira superflex trançada de 1/2                                                                 | Metros | Tramontina, Pabovi, Paraboni, Mangueplast               | 608  |
| 145 | 443   | 00618 | Mangueira transparente cristal 1/2" x 2.0 mm                                                        | Metros | Mangueplast, Pabovi, Tramontina                         | 52   |
| 146 | 13705 | 00522 | Manômetro, pressão 10 bar, D= 1/2"                                                                  | Unid.  | Multiação, Lao, Sfera, Emeti                            | 10   |
| 147 | 48476 | 09424 | Massa epóxi, para colar, restaurar, fixar, vedar, reparar e moldar, embalagem com no mínimo 100 grs | Unid.  | Poxipol, Durepoxi, Araldite, Duralit, Poly Epox         | 20   |
| 148 | 48252 | 00622 | Nipel de PVC com rosca 1"                                                                           | Unid.  | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                 | 10   |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|     |       |       |                                                                                                                                    |       |                                                   |     |
|-----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------|-----|
| 149 | 48150 | 00622 | Nipel de PVC com rosca ½"                                                                                                          | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 104 |
| 150 | 48666 | 00622 | Nipel de PVC com rosca ¾"                                                                                                          | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 20  |
| 151 | 56705 | 00622 | Niple duplo galvanizado 1.1/2"                                                                                                     | Unid. | Mech, Tupy, Gf                                    | 24  |
| 152 | 56707 | 00622 | Niple duplo galvanizado 2"                                                                                                         | Unid. | Mech, Tupy, Gf                                    | 10  |
| 153 | 59721 | 00622 | Niple duplo galvanizado 3"                                                                                                         | Unid. |                                                   | 10  |
| 154 | 395   | 08497 | Pasta de silicone pote com no mínimo 50 gr.                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 28  |
| 155 | 48478 | 13546 | Plug de PVC com rosca 1"                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 24  |
| 156 | 48151 | 13546 | Plug de PVC com rosca ½"                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 243 |
| 157 | 48152 | 13546 | Plug de PVC com rosca ¾"                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit | 104 |
| 158 | 48207 | 17435 | Porta papel higiênico de plástico, com roleta, cor branca                                                                          | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Astra                 | 121 |
| 159 | 48208 | 11872 | Porta sabonete plástico, de parede, cor branca                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Astra                        | 40  |
| 160 | 48209 | 11057 | Porta toalha parede (com bastão) plástico, fixado com sistema de ventosas, dimensões mínimas: 445mm x 60mm x 45mm, cor branca.     | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Astra                        | 47  |
| 161 | 48210 | 11403 | Ralo sifonado quadrado com grelha branca, dimensões: 100x40mm, com saída lateral para tubo de Ø40mm                                | Unid. | Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Herc, Precon     | 31  |
| 162 | 48481 | 13546 | Redução de PVC PBA, com bolsas, DN 50/DE60 mm x DN 40/DE 50mm                                                                      | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                             | 101 |
| 163 | 48423 | 14461 | Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= ½"                                                                             | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon                | 173 |
| 164 | 48424 | 14461 | Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= ¾"                                                                             | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon                | 693 |
| 165 | 48253 | 14461 | Registro de esfera c/ borboleta, corpo em bronze, D= 3/4", rosca BSP                                                               | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon                | 248 |
| 166 | 4176  | 14461 | REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4"(BORBOLETA)                                                                                             | Unid. | Tigre, Herc, Precon                               | 87  |
| 167 | 50763 | 11560 | Registro de gaveta, corpo em PVC e eixo metálico D= ¾" (25mm)                                                                      | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Precon                      | 522 |
| 168 | 48667 | 11563 | Registro de pressão de PVC soldável 20mm                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon     | 277 |
| 169 | 48669 | 11563 | Registro de pressão de PVC soldável 25mm                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon     | 295 |
| 170 | 56708 | 14461 | Registro esfera compacto soldável 25mm                                                                                             | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos, Precon     | 97  |
| 171 | 48268 | 13546 | Registro passeio para ligação ramal predial em PVC ¾"                                                                              | Unid. | Tigre, Amanco, Polierg                            | 900 |
| 172 | 48221 | 16632 | Reservatório para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 20.000 lts., com tampa, garantia mínima de 02 anos.     | Unid. | Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste           | 10  |
| 173 | 48486 | 16632 | Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 500 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos. | Unid. | Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste           | 20  |
| 174 | 48211 | 16632 | Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou                                                                                | Unid. | Bakof, Fortlev,                                   | 10  |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|     |       |       |                                                                                 |            |                                                   |     |
|-----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------|-----|
|     |       |       | polietileno, capacidade mínima 5000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos. |            | Plastifibra, Fibraoeste                           |     |
| 175 | 442   | 12056 | Sifão sanfonado PVC simples de 1,50 metros, branco                              | Unid.      | Censi, Bwkit                                      | 208 |
| 176 | 48317 | 12056 | Sifão sanfonado PVC simples universal, branco                                   | Unid.      | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon           | 194 |
| 177 | 48218 | 12056 | Sifão sanfonado PVC, duplo universal, branco                                    | Unid.      | Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon           | 158 |
| 178 | 48670 | 03714 | Spud, em PVC para vaso sanitário                                                | Unid.      | Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon               | 276 |
| 179 | 56716 | 13546 | Tê 90° de ferro galvanizado, 3" x 2"                                            | Unid.      | Canaã, Tupy, Mech, Gf                             | 20  |
| 180 | 5152  | 13546 | Tê 90° de PVC, soldável D 40 mm                                                 | Peça       | Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit | 52  |
| 181 | 8052  | 13546 | Tê 90° de PVC, soldável D 50 mm                                                 | Unid.      | Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit | 69  |
| 182 | 48129 | 13546 | Tê 90° de compressão PP p/ PEAD 20mm                                            | Unid.      | Arangül, Doal Plastic, Tigre, Iritec              | 20  |
| 183 | 48671 | 13546 | Tê 90° de PVC soldável, D 20mm                                                  | Unid.      | Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit | 215 |
| 184 | 48672 | 13546 | Tê 90° de PVC soldável, D 25mm                                                  | Unid.      | Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit | 225 |
| 185 | 48673 | 13546 | Tê 90° de PVC soldável, D 32mm                                                  | Unid.      | Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Multilit | 52  |
| 186 | 56712 | 13546 | Tê de ferro galvanizado, D= 1/2"                                                | Unid.      | Canaã, Tupy, Mech, Gf                             | 20  |
| 187 | 48153 | 13546 | Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 20 mm x 1/2"                | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 208 |
| 188 | 48154 | 13546 | Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 25 mm x 3/4"                | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 52  |
| 189 | 48579 | 13546 | Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 32 mm x 1"                  | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 36  |
| 190 | 48308 | 13546 | Tê interno triplo preto para mangueira 1/2                                      | Unid.      | Tigre, Amanco, Krona, Durín, Precon               | 26  |
| 191 | 48309 | 13546 | Tê interno triplo preto para mangueira 3/4                                      | Unid.      | Tigre, Amanco, Krona, Durín, Precon               | 26  |
| 192 | 59716 | 13546 | Te PEAD compressão 50mm (NBR 15803)                                             | Unid.      |                                                   | 10  |
| 193 | 48212 | 13546 | TÊ PVC esgoto 100mm                                                             | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 20  |
| 194 | 48425 | 13546 | TÊ PVC esgoto 40mm                                                              | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 69  |
| 195 | 48427 | 13546 | TÊ PVC esgoto 50mm                                                              | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 87  |
| 196 | 48155 | 13546 | TÊ PVC esgoto 75mm                                                              | Unid.      | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos           | 20  |
| 197 | 381   | 12820 | Torneira bóia de bronze, diâmetro 2".                                           | Metro<br>s | Docol, Deca, Tigre, Amanco, Emeti                 | 97  |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|     |       |       |                                                                                                                          |       |                                                                   |     |
|-----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----|
| 198 | 485   | 12820 | Torneira metálica giratória alta para lavatório                                                                          | Unid. | Talita, Meder                                                     | 357 |
| 199 | 48310 | 12820 | Torneira metálica para jardim, D= 1/2", com bico para mangueira                                                          | Unid. | Talita, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Grif, Docol, Meber, Higiban | 257 |
| 200 | 48581 | 12820 | Torneira metálica para jardim, D= 3/4", com bico para mangueira                                                          | Unid. | Talita, Tigre, Amanco, Precon, Krona, Grif, Docol, Meber, Higiban | 35  |
| 201 | 48312 | 12820 | Torneira metálica para pia, D= 1/2"                                                                                      | Unid. | Grif, Docol, Meber, Pevilon, Talita                               | 177 |
| 202 | 48313 | 12820 | Torneira plástica branca de parede p/ cozinha, D= 1/2", tamanho 15 cm                                                    | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Herc                                        | 52  |
| 203 | 48213 | 12820 | Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 1/2"                                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon                                | 350 |
| 204 | 48314 | 12820 | Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 3/4"                                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon                                | 125 |
| 205 | 48583 | 12820 | Torneira plástica p/ lavatório, D= 1/2"                                                                                  | Unid. | Tigre, Amanco, Durín, Herc, Precon                                | 57  |
| 206 | 48316 | 12820 | Torneira-bóia para caixa d'água 1/2"                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Bakof                    | 69  |
| 207 | 48315 | 12820 | Torneira-bóia para caixa d'água 3/4"                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Bakof                    | 52  |
| 208 | 56680 | 13642 | Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), barra 6 metros, (espessura mín. de parede=3,35 mm), D=2.1/2"                   | Unid. | Tupy, Canaã, Gf, Tubersil                                         | 26  |
| 209 | 59718 | 13642 | Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), barra 6 metros, classe leve, espessura mín. de parede=3,35 mm, D=3" (NBR 5580) | Barra |                                                                   | 23  |
| 210 | 56721 | 13642 | Tubo de aço zincado (galvanizado a fogo), com rosca, classe leve (espessura mín. de parede=2,25 mm), D=1/2"              | Barra | Tupy, Canaã, Gf, Tubersil                                         | 20  |
| 211 | 48215 | 00659 | Tubo de descida externa PVC com curva para caixa de descarga, D= 40 mm X 1,60 m                                          | Barra | Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon                               | 400 |
| 212 | 48216 | 13071 | Tubo de PVC esgoto, D= 100 mm, 6m de comprimento de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT                   | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 433 |
| 213 | 48156 | 13071 | Tubo de PVC esgoto, D= 150 mm, 6m de comprimento de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT                   | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 36  |
| 214 | 48159 | 13071 | Tubo de PVC esgoto, D= 50 mm, 6m de comprimento                                                                          | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit                 | 54  |
| 215 | 48217 | 13071 | Tubo de PVC esgoto, D= 75 mm, 6m de comprimento                                                                          | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Multilit                 | 20  |
| 216 | 48160 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 20 mm, 6m de comprimento                                                      | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 156 |
| 217 | 48161 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 25 mm, 6m de comprimento                                                      | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 215 |
| 218 | 48179 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 32 mm, 6m de comprimento                                                      | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 35  |
| 219 | 48180 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 40 mm, 6m de comprimento                                                      | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 35  |
| 220 | 48181 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 50 mm, 6m de comprimento                                                      | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                           | 35  |



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

|     |       |       |                                                                                                                                                     |       |                                                                |      |
|-----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|------|
| 221 | 48182 | 00659 | Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 60 mm, 6m de comprimento                                                                                 | Barra | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 10   |
| 222 | 50757 | 00659 | Tubo PVC, PBA, classe 15, JE, DN 60 DE 75                                                                                                           | Unid. | Tigre, Amanco, Precon                                          | 177  |
| 223 | 48185 | 00659 | Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm                                                    | Barra | Tigre, Amanco, Precon                                          | 3467 |
| 224 | 48186 | 00659 | Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm                                                    | Barra | Tigre, Amanco, Precon                                          | 87   |
| 225 | 48188 | 00659 | Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm                                                    | Barra | Tigre, Amanco, Precon                                          | 433  |
| 226 | 48586 | 00659 | Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm                                                    | Barra | Tigre, Amanco, Precon                                          | 26   |
| 227 | 48429 | 00625 | União de PVC soldável, D= 20 mm                                                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 35   |
| 228 | 48430 | 00625 | União de PVC soldável, D= 25 mm                                                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 35   |
| 229 | 48432 | 00625 | União de PVC soldável, D= 32 mm                                                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 20   |
| 230 | 48433 | 00625 | União de PVC soldável, D= 40 mm                                                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 20   |
| 231 | 48434 | 00625 | União de PVC soldável, D= 50 mm                                                                                                                     | Unid. | Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos                        | 20   |
| 232 | 59714 | 13546 | União PEAD compressão 50mm (NBR 15803)                                                                                                              | Unid. |                                                                | 26   |
| 233 | 4153  | 13245 | Válvula de alívio em metal, D= 2"                                                                                                                   | Unid. | Tigre, Amanco, Emmeti, Deca                                    | 40   |
| 234 | 48219 | 13245 | Válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2"                                                                                                       | Unid. | Deca, Docol, Astra                                             | 50   |
| 235 | 4971  | 14030 | Válvula de esfera, metálico de 2"                                                                                                                   | Unid. | Docol, Deca, GBR, Unival, Mipel, Higiban, Sfera, Emmeti        | 35   |
| 236 | 48589 | 13245 | Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/2"                                                                         | Unid. | Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy                      | 26   |
| 237 | 48257 | 13245 | Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/4"                                                                         | Unid. | Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy                      | 26   |
| 238 | 48258 | 13245 | Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1"                                                                             | Unid. | Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy                      | 26   |
| 239 | 48259 | 13245 | Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1/2"                                                                           | Unid. | Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy                      | 20   |
| 240 | 48261 | 13245 | Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 3/4"                                                                           | Unid. | Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre, Valloy                      | 35   |
| 241 | 56723 | 00962 | Válvula de retenção de fundo de poço (válvula de pé), de PVC, com vedante de borracha, D= 3/4"                                                      | Unid. | Docol, Deca, Tupy, Plastubos, Unival, Mipel, Tigre             | 10   |
| 242 | 56728 | 00962 | Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 4" – fêmea/fêmea.                                                   | Unid. | Docol, Deca, Tupy, Unival, Mipel, Tigre, Valloy, Sfera, Emmeti | 20   |
| 243 | 48321 | 13245 | Válvula plástica para lavatório, PVC, com anel de vedação, tampa e Unho completo, sem ladrão, branca                                                | Unid. | Tigre, Amanco, Herc, Krona, Precon                             | 208  |
| 244 | 50765 | 13245 | Válvula Redutora de Pressão 3/4", aço inox, 3 bar de pressão                                                                                        | Unid. | Tigre, Amanco, Docol, Deca, Sfera, Emmeti                      | 87   |
| 245 | 165   | 13245 | Válvula redutora de pressão ação direta 3/4", 15 mca., corpo metálico compacto, tomada de pressão para manômetro, filtro interno e extremidades com | Unid. | Docol, Saint Gobain, Bermad, Valloy, Bugatti, Sfera,           | 139  |

|     |       |       |                                                                                           |       |                                             |     |
|-----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------|-----|
|     |       |       | rosca macho BSPT. Regulagem da pressão em manípulo próprio. Redução de pressão de até 5:1 |       | Emmeti                                      |     |
| 246 | 246   | 13245 | Válvula ventosa simples metálica ¾", com rosca                                            | Unid. | Bermad, Valloy, Saint Gobain, Sfera, Emmeti | 20  |
| 247 | 382   | 13245 | Válvula ventosa simples, metálica, diâmetro 2", com rosca                                 | Unid. | Bermad, Valloy, Saint Gobain, Sfera, Emmeti | 10  |
| 248 | 31093 | 13322 | Vaso sanitário de louça, COM CAIXA ACOPLADA, tamanho adulto, cor branca                   | Unid. | Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa          | 36  |
| 249 | 48220 | 13322 | Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho adulto, cor branca                         | Unid. | Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa          | 94  |
| 250 | 48597 | 13322 | Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho infantil, cor branca                       | Unid. | Deca, Icasa, Celite, Fiori, Incepa          | 20  |
| 251 | 56684 | 03714 | Vedação para vaso sanitário, interna (SPUD)                                               | Unid. | Tigre, Amanco, Krona, Astra, Precon         | 200 |
| 252 | 48324 | 13333 | Vedante para torneira, Pino ¾ em polietileno e vedante em PVC                             | Unid. | Meber, Tigre                                | 70  |

## ANEXO II – Termo de Referência

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais hidráulicos, nos termos da **tabela anexa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O **prazo de vigência** da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 03/05/2025.

1.2.1 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para dar continuidade nas obras e serviços públicos a serem realizados no decorrer do ano, além de serem utilizados nas frequentes manutenções realizadas nas redes hídricas do Município.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, conforme as seguintes especificações e condições:

#### 3.2 Requisitos do objeto:

3.2.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.2 - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2018;

3.2.3 - Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2018;

3.2.4 - Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);

3.2.5 - Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647-1:2019.

3.2.6 - Os ITENS de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.

3.2.7 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações do objeto.

3.2.8 - As marcas de referência indicadas no quadro quantitativo anexo I deste Termo de Referência, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme requisitado pela Administração Municipal, mediante expedição da competente nota de empenho.

b) O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

c) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

d) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

e) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos, contados a partir do recebimento definitivo.

f) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

g) Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

h) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

i) O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

#### **5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA**

5.1 - A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - Obrigação da contratante:

6.1.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no edital.

6.1.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

6.2 - Obrigação da contratada:

6.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital e em conformidade com o Termo de referência.

6.2.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

6.2.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

6.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

6.2.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor que emitir a nota de empenho, referente ao cumprimento do constante no referido documento (nota de empenho).

## **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

8.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.4 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.

8.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.5.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

8.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

8.6.1 - Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

8.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.7.1 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

8.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8.9 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8.10 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.11 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.12 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.13 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

## **9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao Núcleo Administrativo da secretaria requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pelo Setor de Compras da Central de Licitações.

#### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da competente nota de empenho.

### **ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 014/CELIC/SEFAZ/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais hidráulicos**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|-----------------------------------------------------------------------|

| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|---------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ...  | ...  | ...           | ...   | ...    | ...   | ...         | ...         |

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS                      | SIGLA | Nº PEDIDO |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2025/2205 |

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 03/05/2025 até o dia 02/05/2026.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.9 – O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias;

e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

## **15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 202...



Bruno Cesar Faller  
Secretário Municipal de Fazenda

.....  
Empresa .....